



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 67/2023

Art. 1º O Parágrafo Único, do Artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O serviço de que trata o caput deverá ser especializado, prestado por profissional com a devida habilitação técnica, conforme regulamento do Poder Executivo”.

Unai (MG), 31 de maio de 2023.


VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado